

**DECRETO Nº 5.456/07 DE 10/09/07**

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Sr. **Antônio Marcilio Rayzer**, com área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 25.846 – Livro 2, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I - Ao Norte : confronta com Rua Learcino Rodrigues de Almeida, em 40,00 metros
- II - Ao Sul : confronta com Gersy Grassi, em 40,00 metros
- III - Ao Leste: confronta com Rua Salvador Vieira, em 20,00 metros
- IV - Ao Oeste: confronta com Mariza das Graças Lopes, em 20,00 metros

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

**Área do Lote 01: 300,00m<sup>2</sup>**  
**Confrontações e Dimensões**

- Ao Norte: Confronta com Rua Learcino Rodrigues de Almeida, em 15,00 metros
- Ao Sul : Confronta com Gersy Grassi, em 15,00 metros
- A Leste : Confronta com Rua Salvador Vieira, em 20,00 metros
- A Oeste: Confronta com Lote 02, em 20,00 metros

**Área do Lote 02: 500,00m<sup>2</sup> (Com benfeitorias)**  
**Confrontações e Dimensões**

- Ao Norte: Confronta com Rua Learcino Rodrigues de Almeida, em 25,00 metros
- Ao Sul : Confronta com Gersy Grassi, em 25,00 metros
- A Leste: Confronta com Lote 01, em 20,00 metros
- A Oeste: Confronta com Mariza das Graças Lopes, em 20,00 metros

**Art. 3º** - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

**Art. 4º** - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.429/07 de 07/08/07.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
10 de outubro de 2007.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**